



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

RESOLUÇÃO Nº 353 DE 28 DE JUNHO DE 2001.

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS,
RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 1998.**

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras;

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, aprova e eu sanciono e promulgo Resolução:

Art. 1º - É aprovada a prestação de Contas do Prefeito Municipal de Duas Barras, referente ao exercício de 1998 da gestão e responsabilidade do Prefeito Jorge Henrique de Araújo Fernandes, nos termos do parecer prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no processo T.C.E. - nº 240.151-4/99.

Art. 2º - A presidência da Câmara Municipal providenciará a publicação da presente Resolução, remetendo uma cópia ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duas Barras.

Duas Barras, 28 de junho de 2001.

Luiz Carlos Botelho Lutterbach
LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
PRESIDENTE



RESOLUÇÃO Nº 353 DE 28 DE JUNHO DE 2001.

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS,
RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 1998.**

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras;

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, aprova e eu sanciono e promulgo Resolução:

Art. 1º - É aprovada a prestação de Contas do Prefeito Municipal de Duas Barras, referente ao exercício de 1998 da gestão e responsabilidade do Prefeito Jorge Henrique de Araújo Fernandes, nos termos do parecer prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no processo T.C.E. – nº 240.151-4/99.

Art. 2º - A presidência da Câmara Municipal providenciará a publicação da presente Resolução, remetendo uma cópia ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duas Barras.

Duas Barras, 28 de junho de 2001.


LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
PRESIDENTE



Em 28 / 06

Luiz Carlos B. Lutterbach

Câmara Mun. de Duas Barras
Luiz Carlos B. Lutterbach
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 019 DE 25 DE JUNHO DE 2001.

2.ª discussão e votação."

APROVADO

Em 28 / 06 / 2001

Luiz Carlos B. Lutterbach

Câmara Mun. de Duas Barras
Luiz Carlos B. Lutterbach
Presidente

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 1998.

O presidente da Câmara Municipal de Duas Barras;

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, aprova e eu sanciono e promulgo Resolução:

Art. 1º - É aprovada a prestação de contas do Prefeito Municipal de Duas Barras, referente ao exercício de 1998 da gestão e responsabilidade do Prefeito Henrique de Araújo Fernandes, nos termos do parecer prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no processo T.C.E - nº 240.151-4/99.

Art. 2º - A presidência da Câmara Municipal providenciará a publicação da presente Resolução, remetendo uma cópia ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões marechal Castelo Branco,

Duas Barras, 25 de junho de 2001.

Ademar Felizardo de Mello

ADEMAR FELIZARDO DE MELLO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Josimar João de Oliveira

JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aloísio Moraes de Mattos

ALOÍSIO MORAES DE MATTOS
MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

Câmara Mun. de Duas Barras

Luiz Carlos B. Lutterbach
Presidente

APROVADO

Em 28 / 06 / 2001

Luiz Carlos B. Lutterbach

Câmara Mun. de Duas Barras

Luiz Carlos B. Lutterbach
Presidente

APROVADO

Em 28 / 06 / 2001

Luiz Carlos B. Lutterbach

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tendo sido encaminhado por Vossa Excia, em Sessão Ordinária do dia 21/06/2001, as contas do Exmo Sr. Prefeito Municipal, referente ao exercício de 1998, nós, membros das Comissões abaixo relacionadas, apresentamos o seguinte parecer:

Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos:

Em referência ao Processo T.C.E - 240.151 - 4/ 99, que dispõe sobre a prestação de contas da Administração Financeira do Município de Duas Barras, relativa ao exercício de 1998, passamos a informar o seguinte:

Visto que, as referidas contas já foram analisadas previamente pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

Visto que, o mesmo Tribunal através do seu Conselheiro Relator o Dr. José Leite Nader, em seu voto opinou com parecer prévio favorável à aprovação das contas do Exmo Sr. Prefeito Municipal de Duas Barras;

NÓS, MEMBROS DAS COMISSÕES, OPINAMOS POR SUA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR RELATOR SUPRA REFERIDO.

Sala das Sessões Marechal Castelo Branco, 25 de junho de 2001,

JUSTIÇA e REDAÇÃO

Josimar João de Oliveira
Josimar João de Oliveira
Presidente

Aloisio Moraes de Mattos
Aloisio Moraes de Mattos
Relator

Marcos Serpa Alves
Marcos Serpa Alves
Membro

FINANÇAS e ORÇAMENTO

Ademar Felizardo de Mello
Ademar Felizardo de Mello
Presidente

Josimar João de Oliveira
Josimar João de Oliveira
Relator

Aloisio Moraes de Mattos
Aloisio Moraes de Mattos
Membro



Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

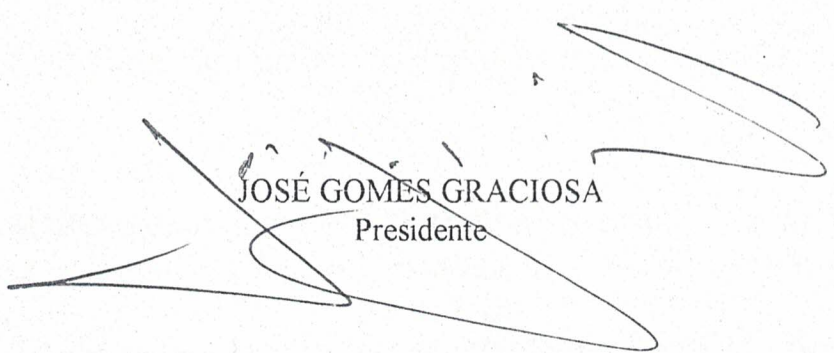
OFÍCIO PRS/SSE 8415

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2001

Senhor Presidente,

Tendo em vista o decidido em Sessão Plenária de 31/05/2001, de acordo com o voto do relator, Conselheiro José Leite Nader, reporto-me a essa Egrégia Câmara a fim de encaminhar o Relatório e o Parecer Prévio Favorável desta Corte, com ressalvas, determinações e recomendações, sobre as contas da administração financeira desse Município, referentes ao exercício de 1998.

Atenciosamente,



JOSÉ GOMES GRACIOSA
Presidente

EXMO. SR.
LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
PRESIDENTE DA CÂMARA DE DUAS BARRAS
RUA COMENDADOR ALVES RIBEIRO, 12/LOJA 4
CENTRO - DUAS BARRAS/RJ CEP 28.650-000
REF.PROC.TCE/RJ 240.151-4/99

PARECER PRÉVIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da Constituição do Estado e da Lei Complementar n° 63, de 01 de agosto de 1990 e,

CONSIDERANDO que as Contas de Gestão do Prefeito do Município de Duas Barras, Sr. Jorge Henrique de Araújo Fernandes, referentes ao exercício de 1998, constituídas dos respectivos Balanços Gerais do Município e das demonstrações técnicas de natureza contábil, foram elaboradas com observância às disposições legais pertinentes, conforme conclusão apontada no parecer do relator;

CONSIDERANDO o minucioso e detalhado trabalho do Corpo Instrutivo quanto em sua conclusão, opina pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das Contas apresentadas;

CONSIDERANDO que o Douto Ministério Público, representado pela Subprocuradoria Geral de Justiça, confirma a conclusão a que chegou o Corpo Instrutivo;

CONSIDERANDO o exame a que procedeu a Assessoria Técnica do Relator;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação em vigor, ficam ressalvadas de prévia quitação as responsabilidades de ordenadores e ratificadores de despesas, bem como de pessoas que arrecadaram e geriram dinheiro, valores e bens municipais, ou pelos quais seja o Município responsável, e processos pendem de exame por esta Corte de Contas;

CONSIDERANDO que os gastos com a Manutenção e desenvolvimento do Ensino alcançaram o limite mínimo de 25% estabelecido na Constituição Federal;

Marcelo

CONSIDERANDO que foram aplicados em sua totalidade os recursos recebidos do FUNDEF;

CONSIDERANDO que nos termos da legislação em vigor, ficam ressalvadas de prévia quitação as responsabilidades de ordenadores e retificadores de despesas, bem como de pessoas que arrecadaram e geriram dinheiro, valores e bens municipais, ou pelos quais seja o Município responsável, cujos processos pendem de exame por esta Corte de Contas;

RESOLVE:

emitir PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das Contas de Gestão do Prefeito de Duas Barras, Sr. Jorge Henrique de Araújo Fernandes, período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, referentes ao exercício de 1998.

Plenário, de de 2001.

~~CONSELHEIRO JOSÉ GOMES GRACIOSA
PRESIDENTE~~

~~JOSÉ LEITE NADER
RELATOR~~

V. Leite
3º Subprocurador-Geral de Justiça Vera de Souza Leite
MINISTÉRIO PÚBLICO